

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão a curso contratado pela ABEPH (Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias), da qual a APPA é associada, com a temática: **Capacitação de Conselheiros e Diretoria Executiva**, na modalidade EAD (ensino a distância) em plataforma digital, com carga horária total de 20h, direcionado aos membros dos Conselhos, da Diretoria Executiva e demais integrantes da Governança desta Autoridade Portuária, totalizando 34 (trinta e quatro) participantes.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo da Portos do Paraná, ao proporcionar a participação dos conselheiros, diretores e demais colaboradores no curso acima citado, é possibilitar o aprimoramento das competências relacionadas a aspectos técnicos e comportamentais, bem como apresentar boas práticas de governança de forma a agregar benefícios à gestão da organização, contribuindo para a criação de uma cultura de transparência, conformidade e governança.

2.2. Busca-se, com a participação na capacitação, que os participantes adquiram conhecimentos e experiências que servirão de base para que possam colaborar de maneira mais efetiva com o desempenho organizacional, apresentando as Melhores Práticas de Governança e os aspectos legais das funções de Conselheiros de Administração e Fiscal, bem como, discutir temas fundamentais para a atuação de Conselheiros e Diretores de Estatais.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

3. PARTICIPANTES

	NOME COMPLETO	CARGO
1	Marcus Vinicius Freitas dos Santos	Diretor Jurídico
2	Victor Yugo Kengo	Diretor de Engenharia e Manutenção
3	Felipe Ozorio Monteiro da Gama	Diretor de Desenvolvimento Empresarial
4	Marcos Alfredo Bonoski	Diretor Administrativo Financeiro
5	Gabriel Perdonsini Vieira	Diretor de Operações Portuárias
6	João Paulo Ribeiro Santana	Diretor de Meio Ambiente
7	Alex Sandro de Ávila	Membro do Conselho
8	Luiz Fernando Garcia da Silva	Diretor Presidente
9	Carlos Eidam de Assis	Membro do Conselho
10	João Paulo de Castro	Membro do Conselho
11	Giovanni da Silva Ferreira	Membro do Conselho
12	Leandro Pazzeto Arruda	Membro do Conselho
13	Carlos Romeu Ramos	Membro do Conselho
14	Thyago Pigato Caus	Membro do Conselho
15	Carlos Eduardo Makoul Gasperin	Membro do Conselho
16	Marcio Fernando Nunes	Membro do Conselho
17	Luiz Augusto Silva	Membro do Conselho
18	Luiz Nicácio	Membro do Conselho

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

19	Paulo Mateus Chiarelli	Membro do Conselho
20	Felipe Augusto Amadori Flessak	Membro do Conselho
21	Kaio Gustavo Weihermann	Membro do Conselho
22	Michelle de Cássia Hernandez Oprini Al Naimi	Membro do Conselho
23	Davi Xavier da Silva Neto	Membro do Conselho
24	Francisco Vicente de Souza	Membro do Conselho
25	Bruna Pereira Veiga Nicolau	Superintendente da Governança
26	Fabício Monfort Barboza	Coordenador de Controle Interno
27	Everton Renato de Oliveira	Coordenador de Compliance
28	Melissa de Paula	Coordenadora de Novos Negócios
29	Mirella Ferreira Costa	Coordenadora de Ouvidoria
30	Tamara Martins Lemos	Agente Portuária
31	Naiara Galeriani Pirasol	Agente Portuária
32	Vinicius Cordeiro	Agente Portuário
33	Cezar Tramujas Neto	Assessor dos Conselhos
34	Raissa Valdevino de Araujo Dantas	Assessora Especial da Presidência

Obs: Os participantes foram indicados pela Superintendência de Governança, conforme e-mail anexo ao processo.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Compete à Administração prover programa de capacitação aos seus servidores e conselheiros, cujas atividades contemplem, além de outros aspectos, a formação e

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

atualização necessária para desempenho de suas funções, sendo o curso, objeto desse Termo, direcionado aos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal, Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva e demais gestores diretamente envolvidos na Governança Corporativa da Empresa;

4.2. Outro ponto importante é a crescente necessidade de fomentarmos a cultura de desenvolvimento contínuo na empresa, bem como direcionarmos nossas ações ao atingimento dos objetivos estratégicos relacionados às pessoas: Fomentar o desenvolvimento de aptidões e competências, gerar valor ao intelecto humano e promover acesso à alta qualificação;

4.3. Visa também, cumprir as seguintes determinações legais:

- Lei 13.303/2016, Art. 17, § 4º:
§ 4º Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista.
- Decreto 8945/2016, Capítulo II – Seção XII, Art.42, da Câmara dos Deputados:
Art. 42. Os administradores e Conselheiros Fiscais das empresas estatais, inclusive os representantes de empregados e minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela empresa estatal sobre:
I - legislação societária e de mercado de capitais;
II - divulgação de informações;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

III - controle interno;

IV - código de conduta;

V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ; e

VI - demais temas relacionados às atividades da empresa estatal.

Parágrafo único. É vedada a recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela empresa nos últimos dois anos

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Nome: Capacitação de Conselheiros e Diretoria Executiva;

5.2. Carga horária: 20h;

5.3. Datas: A definir;

5.4. Local: EAD (aulas on-line);

5.5. Organizadora: ABEPH em parceria com a FGV;

5.6. Conteúdo programático do curso:

Módulo I

Lei das Estatais - Governança, Ética e Compliance (16h)

Palestras e atividades sobre os principais aspectos da Lei nº 13.303/2016, incluindo governança corporativa, gestão de riscos, política de compliance, responsabilidade dos administradores, Lei Anticorrupção, controle interno e regulação da ANTAQ.

Módulo II

Gestão Portuária - Operação e Melhores Práticas (4h)

Palestras e estudos sobre a estrutura e funcionamento do sistema portuário brasileiro, logística intermodal, modelos de administração portuária, governança no setor, boas práticas e desafios da gestão portuária no contexto nacional.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, em comum acordo entre as partes e de acordo com o conteúdo constante em folder

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

promocional e proposta comercial;

- 6.2.** Fornecer os certificados para todos os participantes;
- 6.3.** Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, bem como, o cumprimento de todo conteúdo programático;
- 6.4.** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, suas atribuições;
- 6.5.** Guardar sigilo em relação às informações adquiridas em decorrência das atividades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma, valores e prazos ora ajustados;
- 7.2.** Fornecer à CONTRATADA as informações e os elementos solicitados e que sejam necessários à consecução dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela sua tempestividade, autenticidade e correção;
- 7.3.** Expedir e entregar à CONTRATADA, sempre que requerido e no prazo máximo de 5 (cinco) dias do Recebimento Definitivo do objeto, Atestado de Capacidade Técnica que declare a prestação a contento dos serviços, suas características, prazo e outros elementos solicitados;
- 7.4.** A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, ou por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

8. PREÇO

- 8.1.** Investimento: **R\$ 65.824,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais)**, sendo R\$ 1.936,00 por participante, conforme **Termo de Adesão** inserido nos anexos do processo.

9. SUSTENTABILIDADE

- 9.1.** A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.

- 9.2.** Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.
- 9.3.** A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado, conforme Ordem de Serviço 054/2020 da APPA, após a devida certificação dos fiscais de contrato.

11. PARCELAMENTO

- 11.1.** O fracionamento em lotes do objeto deste Termo de Referência **não** é possível em razão das peculiaridades do objeto.

12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 12.1.** O Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, quanto à inexigibilidade de licitação, traz o seguinte:

“Art. 65 A contratação direta, por inexigibilidade, será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial nas hipóteses de:

(...)

II - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

- 12.2.** A ABEPH, à qual a APPA é associada, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília, DF. Foi fundada em 3 de março de 1958, constituída por pessoas jurídicas que realizam a exploração dos portos no Território Nacional, e por pessoas jurídicas e físicas - direta ou indiretamente - ligadas às atividades de estudo, construção, operação ou administração de portos, de instalações portuárias, de meios de transporte ou de usuários de portos.
- 12.3.** Por ser associada à ABEPH, a APPA foi convidada a participar do presente curso que é uma parceria entre a ABEPH e a Fundação Getúlio Vargas (FGV);
- 12.4.** A FGV oferece soluções inovadoras e personalizadas de educação corporativa para os principais setores da economia brasileira. Com programas de desenvolvimento em diversos formatos, busca atender às necessidades específica de organizações públicas, privadas e do terceiro setor, através de suas escolas, institutos e Centros de Pesquisa;
- 12.5.** Possui coordenação e corpo docente especializados, titulados e com experiência em capacitações relacionados à Governança Pública;
- 12.6.** Por isso, entende-se que o meio adequado de contratação do evento aqui tratado é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no Art. 65 do RILC da APPA;
- 12.7.** Na sequência do protocolo, seguirão os documentos referentes à ABEPH.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O objeto deste Termo de Referência admite a subcontratação em função de suas particularidades.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Será admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- Haja anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA a sua continuidade.

14.2. A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

15.1. O objeto a ser contratado **não** se classifica como de natureza comum, uma vez que seu escopo é singular e não há possibilidade de compará-lo com outras opções disponíveis no mercado.

16. CONTROLE DE EXECUÇÃO

16.1. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA irá designar grupo de fiscais, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato, nos aspectos legais e técnicos, objetivando o não prejuízo à APPA e seus colaboradores, em todos os aspectos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que incorra em infrações sujeita-se às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

18. MATRIZ DE RISCO

18.1. Devido ao risco ser irrelevante ou inexistente, fica dispensada a matriz de risco, nos termos do parágrafo único do art. 146 do RILC da APPA.

Paranaguá, 17 de outubro de 2025

Henrique Gustavo Vieira Pires

CDESP

(Assinado eletronicamente)



ePROCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 7979/2024.

Documento: **2TRABEPH2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Henrique Gustavo Vieira Pires (XXX.759.859-XX)** em 20/10/2025 11:53.

Inserido ao documento **969.469** por: **Henrique Gustavo Vieira Pires** em: 20/10/2025 11:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
876528d629ef42d7cb7b39c2e864b37a.